



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2022**

PREGÃO N.º 021/2022

Licitação com Itens Exclusivos à Participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICO COM EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO NOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS DISTRITOS DE BOM JESUS DO MADEIRA, SÃO PEDRO DO GLÓRIA E SAMAMBAIA.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 05/05/2022 ÀS 08:30hs (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:**
DIA 05/05/2022 ÀS 09:00h (NOVE HORAS).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** AV. MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, N° 476 – CENTRO – FERVEDOURO/MG, (pavimento superior – sala de licitações).
- **CONSULTAS AO EDITAL:** MESMO LOCAL OU PELO site: www.fervedouro.mg.gov.br, pelo e-mail compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br
- **ESCLARECIMENTOS: TEL CONTATO: (32) 3742-1167 ou 1590**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL PREGÃO Nº. 021/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022

Licitante: Prefeitura Municipal de Fervedouro.

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 021/2022

TIPO: Menor Preço por Item (Lote)

Licitação com Itens Exclusivos à Participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

A Prefeitura Municipal de Fervedouro - MG, mediante o pregoeiro designado pela Portaria n.º 080/2022 de 03 de janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando aquisição do objeto enunciado no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será às 09:00 horas, do dia 05 de maio de 2022, quando serão abertos os envelopes de documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 198/2009, de 08 de junho de 2009 e Decreto Municipal n.º 217 de 20 de outubro de 2009 (que regulamento o pregão no município), e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Fervedouro a qualquer interessado, na sala de Licitações, situada na Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa, n.º 476, Centro, Fervedouro - MG.

I – OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICO COM EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO NOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS DISTRITOS DE BOM JESUS DO MADEIRA, SÃO PEDRO DO GLÓRIA E SAMAMBAIA conforme Anexo I, parte integrante deste edital.

1.2 - Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades **MEI, ME e EPP**, sediadas neste município e/ou na região, em observância ao art. 47 da Lei Complementar 147/2014. Todavia, não havendo a participação do número mínimo de 03 (três) empresas nas condições supracitadas, ou que os preços apresentados pelas mesmas

Credenciamento e entrega dos envelopes:

Dia 05/05/2022

Às 08:30 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

sejam superiores ao praticado no mercado, permitisse-a a participação de todas as demais empresas que atenderem as exigências.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos II, III, IV, V e VI;

2.1.2 – que apresentem a documentação relacionada no item VI deste edital (envelope 2 “Documentação”)

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, conforme solicitado no item IV deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VI deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO – MG

ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022

PREGÃO Nº 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO – MG

ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022

PREGÃO Nº 021/2022

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua empresa ora representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 – O credenciamento obedecerá ao modelo a seguir e será apresentado no ato de abertura dos trabalhos da Comissão para exame e juntada ao processo.

CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Senhor(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, para participar das reuniões relativas ao Processo nº 047/2022, Pregão nº 021/2022, o(a) qual está autorizado(a) a formular ofertas e lances de preços, requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso. Local/data.....

(assinatura do diretor ou do representante legal)

OBS: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa.

3.2.1 – Aberta à sessão, e sendo o sócio dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá o mesmo **apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.2.2 – Deverá ser entregue declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação juntamente com o item 3.1 conforme anexo IV.

3.2.3 - A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DEVERÁ APRESENTAR NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONSTANTE NO (ANEXO V), CERTIDÃO SIMPLIFICADA, EXPEDIDA PELA RESPECTIVA JUNTA COMERCIAL, PARA COMPROVAÇÃO DE SEU ENQUADRAMENTO E PARA OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014.

3.2.4 – A empresa que não apresentar esta declaração estará automaticamente impedida de usufruir dos benefícios a que se refere às Leis 123/2006 e 147/2014.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Estar impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e 1 (uma) via em Pen Drive ou CD;

B) A RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE, O ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ, O NÚMERO DO TELEFONE, FÁC-SÍMILE E E-MAIL, QUANDO HOVER;

c) Número do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;

d) Menor preço por item em do presente certame;

e) O preço deverá ser em moeda corrente do País (REAL-R\$ 0,00) com duas casas depois da vírgula;

f) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

g) garantia dos serviços realizados;

4.4 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Fervedouro, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.7 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item (Lote)**.

5.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item XVI deste edital.

5.3 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

5.4 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.5 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.7 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.8 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.9 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.10 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.11 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.12 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a) declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme **anexo III**.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

e) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal conjunta com INSS;

g) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

i) Alvará de funcionamento;

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata. art 31, inciso II com prazo de até 60 dias;

k) **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHAR A ATIVIDADE ART. 30 INCISO II**(Atestado Técnico do Engenheiro ou Arquiteto responsável ref. execução de serviço compatível com o objeto licitado)

1 – Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, mediante apresentação de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no CREA/CAU, ou por certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU, demonstrando que o profissional indicado já executou obras ou serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação. É imprescindível o registro dos atestados e certidões junto das entidades profissionais competentes.

1.1 - declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA ou CAU, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta TOMADA DE PREÇOS. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante;

1.2 - A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho **ou de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado**, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, ou constar o nome do profissional na Certidão do CREA ou CAU da empresa.

l) - REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. ART 30 INCISO I

m) - CERTIDÃO DO CREA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

n) – DECLARAÇÃO da empresa que tem pleno conhecimento da situação física do local onde serão executados as obras;

o) – DECLARAÇÃO da Licitante que não possui servidor público em seu quadro societário - VI.

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Cadastro da Prefeitura Municipal de Fervedouro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3 – As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável do Pregão, observadas as condições estabelecidas no parágrafo 2º art 41 da Lei 8.666/93 e deverão ser protocoladas no setor de licitação da Prefeitura no horário de 12:30 às 16:00.

7.1.4 – Não serão admitidas as razões de impugnações por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os recursos deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 12:30 às 16:00, e será dirigido ao Prefeito Municipal.

8.6 - Não serão admitidas as razões de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.08.02.27.812.0007.1.0037-449052-100

2.08.02.27.812.0007.1.0037-449052-124

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 – Lavrada a Ata e após homologação do presente pregão, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Fervedouro celebrarão termo de contrato, nos moldes da minuta constante do anexo IV deste edital, quando assim a lei o exigir.

11.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Fervedouro, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.3 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Fervedouro tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Fervedouro poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6– A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Prefeito Municipal de Fervedouro e desde que não afete a boa execução do contrato.

11.7- Na hipótese do objeto licitado se tratar de prestação de serviços de natureza contínua ou dos demais casos previstos no art. 57, da Lei 8.666/93, o contrato efetuado entre as partes poderá ser prorrogado ou renovado nos termos deste artigo.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – O Município de Fervedouro, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Fervedouro, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIII – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, despesas com pessoal, impostos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

13.2 – O objeto da licitação será executado pelo licitante vencedor em prazo não superior a 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

13.3 – A Prefeitura Municipal de Fervedouro - MG reserva-se o direito de não receber os objetos licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os veículos em que se verificarem irregularidades, desde que comunicado e documentado diante da Prefeitura.

XIV – PAGAMENTO

14.1 – O pagamento pelos serviços prestados será realizado conforme cláusula terceira da minuta de contrato, parte integrante deste edital;

14.1.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Fervedouro.

14.2–A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, ao representante da Prefeitura Municipal de Fervedouro, que somente atestará prestação de serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento após analisada pela Secretária Municipal de Administração, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

XV – SANÇÕES

15.1– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Fervedouro, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Advertência.

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3– A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Fervedouro, via Secretaria de Fazenda e Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Fervedouro.

15.4– O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Fervedouro, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5– À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Fervedouro, pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.6– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7– Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1– A Prefeitura Municipal de Fervedouro poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório; Quebrar o sigilo profissional;
- c) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Fervedouro;
- d) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2– A Prefeitura Municipal de Fervedouro poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Fervedouro comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Carangola – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito o pregoeiro, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fervedouro.

16.10 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.11 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Fervedouro – MG, 20 de abril de 2022.

Carlos Coríndon de Araújo
Prefeito Municipal

Ronaldo Silvério Xisto
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 021/2022 PRC 047/2022

REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICO COM EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO NOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS DISTRITOS DE BOM JESUS DO MADEIRA, SÃO PEDRO DO GLÓRIA E SAMAMBAIA.

ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE BOM JESUS DO MADEIRA					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Preço Unit	Preço Total
1	A alça preformada 35mm de distribuição destina-se à execução de pontos finais mecânicos no primário junto ao isolador de disco, ou no secundário diretamente no isolador roldana para cabos de cobre e alumínio	PÇ	10	5,65	56,50
2	Armação Secundaria Média, Rex ou Pressbow fabricado em aço carbono 1010/1020, galvanizado a fogo. Utilizada para sustentação do isolador roldana. Disponível de 1 a 4 estribos	PÇ	6	15,64	93,84
3	Braço tipo J em aço carbono, zincado a quente para sustentação, cabo mensageiro ou fases para RDP 15/24, 15kv	PÇ	16	580,00	9.280,00
4	Os cabos para instalações aéreas MULTIPLEX 2x1x16mm são utilizados em circuitos de alimentação e/ou distribuição de energia em tensões de 0,6/1Kv, em instalações aéreas fixadas em postes ou fachadas	MT	40	10,00	400,00
5	Cabos de potência multiplexados 2x1x25mm autossustentados com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 Kv	MT	230	18,50	4.255,00
6	Conector de Derivação Perfurante Intelli CDP 70 conhecido como conector piranha. Projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1.000V, para condutores isolados de alumínio e/ou cobre, com isolações em XLPE/PE (0,6/1Kv) e/ou PVC (750 V). Isolações sem cobertura CONDUTORES mm 2 Principal: 10-95 Derivação: 1,5 – 10 Material: Polímero, Elastômero e Cobre Eletrolítico	PÇ	70	12,00	840,00
7	Derivação de cabos ISOLADOS (CDP 150), indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes aéreas de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1 Kv). Características: Conexão por perfuração da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1Kv XLPE/PE ou cabos de	PÇ	18	18,00	324,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

	cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura). Possui porca fusível para garantir uma perfeita aplicação. Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque. Aplicação: Redes AÉREAS de distribuição de energia elétrica isoladas. Material: Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado. Ferramenta de Aplicação: Chave estrela ou soquete				
8	O Padrão de Entrada de Energia é a instalação que reúne o ramal de entrada, o poste, a caixa, o dispositivo de proteção, o aterramento e as ferragens. Ele é de responsabilidade do consumidor e deve estar dentro das normas para permitir a ligação do imóvel à rede da Cemig	CJ	1	4.800,00	4.800,00
9	Parafuso cabeça quadrada 5/8x150mm aço galvanizado a fogo, com porca m 16	PÇ	6	18,90	113,40
10	Parafuso cabeça quadrada 5/8x200mm aço galvanizado a fogo, com porca m 16	PÇ	16	23,00	368,00
11	Os parafusos sextavados 3/8x80 soberba é utilizado em madeiras na fabricação de telhados, porteiros, cercas. O fato dele ser fabricado em Aço Carbono é o que lhe proporciona a resistência necessária para desempenhar tais funções em diferentes áreas. Também é utilizado no setor de alvenaria, através da fixação por Buchas plásticas, e buchas de Nylon	PÇ	64	3,93	251,52
12	Os postes de Concreto Duplo T 13/300- Rede de Distribuição D, são projetados para a instalação de cabos de média tensão, fibra ótica, transformadores para distribuição de energia elétrica em zonas rurais, centros urbanos, condomínios residenciais etc	PÇ	6	3.900,00	23.400,00
13	O Refletor LED SMD 400w Holofote Branco Frio serve para você iluminar áreas pequenas, médias e grandes. Aproveite a economia nos gastos energéticos de 90%, aproximadamente	PÇ	32	720,00	23.040,00
14	Roldanas de porcelana são isolados de rede elétrica tem como função isolar um material condutor de eletricidade de um outro material qualquer. Atualmente, o isolador de porcelana processado via úmida é a forma de isolamento elétrica mais utilizada no sistema de distribuição e transmissão de energia	PÇ	6	8,83	52,98
	Total do Material				67.275,24
	Mão de Obra				12.000,00
	Total Geral				79.275,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE SÃO PEDRO DO GLÓRIA					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Preço Unit	Preço Total
1	A alça preformada 35mm de distribuição destina-se à execução de pontos finais mecânicos no primário junto ao isolador de disco, ou no secundário diretamente no isolador roldana para cabos de cobre e alumínio	PÇ	10	5,65	56,50
2	Armação Secundaria Média, Rex ou Pressbow fabricado em aço carbono 1010/1020, galvanizado a fogo. Utilizada para sustentação do isolador roldana. Disponível de 1 a 4 estribos	PÇ	6	15,64	93,84
3	Braço tipo J em aço carbono, zincado a quente para sustentação, cabo mensageiro ou fases para RDP 15/24, 15kv	PÇ	16	580,00	9.280,00
4	Os cabos para instalações aéreas MULTIPLEX 2x1x16mm são utilizados em circuitos de alimentação e/ou distribuição de energia em tensões de 0,6/1Kv, em instalações aéreas fixadas em postes ou fachadas	MT	40	10,00	400,00
5	Cabos de potência multiplexados 2x1x25mm autossustentados com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 Kv	MT	195	18,50	3.607,50
6	Conector de Derivação Perfurante Intelli CDP 70 conhecido como conector piranha. Projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1.000V, para condutores isolados de alumínio e/ou cobre, com isolações em XLPE/PE (0,6/1Kv) e/ou PVC (750 V). Isolações sem cobertura CONDUTORES mm 2 Principal: 10-95 Derivação: 1,5 – 10 Material: Polímero, Elastômero e Cobre Eletrolítico	PÇ	70	12,00	840,00
7	Derivação de cabos ISOLADOS (CDP 150), indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes aéreas de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1 Kv). Características: Conexão por perfuração da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1Kv XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura). Possui porca fusível para garantir uma perfeita aplicação. Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque. Aplicação: Redes AÉREAS de distribuição de energia elétrica isoladas. Material: Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado. Ferramenta de Aplicação: Chave estrela ou soquete	PÇ	18	18,00	324,00
8	O Padrão de Entrada de Energia é a instalação que reúne o ramal de entrada, o poste, a caixa, o dispositivo de proteção, o aterramento e as ferragens. Ele é de responsabilidade do	CJ	1	4.800,00	4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

	consumidor e deve estar dentro das normas para permitir a ligação do imóvel à rede da Cemig				
9	Parafuso cabeça quadrada 5/8x150mm aço galvanizado a fogo, com porca m 16	PÇ	6	18,90	113,40
10	Parafuso cabeça quadrada 5/8x200mm aço galvanizado a fogo, com porca m 16	PÇ	16	23,00	368,00
11	Os parafusos sextavados 3/8x80 soberba é utilizado em madeiras na fabricação de telhados, porteiros, cercas. O fato dele ser fabricado em Aço Carbono é o que lhe proporciona a resistência necessária para desempenhar tais funções em diferentes áreas. Também é utilizado no setor de alvenaria, através da fixação por Buchas plásticas, e buchas de Nylon	PÇ	64	3,93	251,52
12	Os postes de Concreto Duplo T 13/300- Rede de Distribuição D, são projetados para a instalação de cabos de média tensão, fibra ótica, transformadores para distribuição de energia elétrica em zonas rurais, centros urbanos, condomínios residenciais etc	PÇ	6	3.900,00	23.400,00
13	O Refletor LED SMD 400w Holofote Branco Frio serve para você iluminar áreas pequenas, médias e grandes. Aproveite a economia nos gastos energéticos de 90%, aproximadamente	PÇ	32	720,00	23.040,00
14	Roldanas de porcelana são isolados de rede elétrica tem como função isolar um material condutor de eletricidade de um outro material qualquer. Atualmente, o isolador de porcelana processado via úmida é a forma de isolamento elétrica mais utilizada no sistema de distribuição e transmissão de energia	PÇ	6	8,83	52,98
	Total do Material				66.627,74
	Mão de Obra				12.000,00
	Total Geral				78.627,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE SAMAMBAIA					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Preço Unit	Preço Total
1	A alça preformada 35mm de distribuição destina-se à execução de pontos finais mecânicos no primário junto ao isolador de disco, ou no secundário diretamente no isolador roldana para cabos de cobre e alumínio	PÇ	10	5,65	56,50
2	Armação Secundaria Média, Rex ou Pressbow fabricado em aço carbono 1010/1020, galvanizado a fogo. Utilizada para sustentação do isolador roldana. Disponível de 1 a 4 estribos	PÇ	6	15,64	93,84
3	Braço tipo J em aço carbono, zincado a quente para sustentação, cabo mensageiro ou fases para RDP 15/24, 15kv	PÇ	16	580,00	9.280,00
4	Os cabos para instalações aéreas MULTIPLEX 2x1x16mm são utilizados em circuitos de alimentação e/ou distribuição de energia em tensões de 0,6/1Kv, em instalações aéreas fixadas em postes ou fachadas	MT	40	10,00	400,00
5	Cabos de potência multiplexados 2x1x25mm autossustentados com isolamento extrudado de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 Kv	MT	165	18,50	3.052,50
6	Conector de Derivação Perfurante Intelli CDP 70 conhecido como conector piranha. Projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1.000V, para condutores isolados de alumínio e/ou cobre, com isolações em XLPE/PE (0,6/1Kv) e/ou PVC (750 V). Isolações sem cobertura CONDUTORES mm 2 Principal: 10-95 Derivação: 1,5 – 10 Material: Polímero, Elastômero e Cobre Eletrolítico	PÇ	70	12,00	840,00
7	Derivação de cabos ISOLADOS (CDP 150), indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes aéreas de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1 Kv). Características: Conexão por perfuração da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1Kv XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura). Possui porca fusível para garantir uma perfeita aplicação. Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque. Aplicação: Redes AÉREAS de distribuição de energia elétrica isoladas. Material: Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado. Ferramenta de Aplicação: Chave estrela ou soquete	PÇ	18	18,00	324,00
8	O Padrão de Entrada de Energia é a instalação que reúne o ramal de entrada, o poste, a caixa, o dispositivo de proteção, o aterramento e as ferragens. Ele é de responsabilidade do consumidor e deve estar dentro das normas para permitir a ligação do imóvel à rede da Cemig	CJ	1	4.800,00	4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

9	Parafuso cabeça quadrada 5/8x150mm aço galvanizado a fogo, com porca m 16	PÇ	6	18,90	113,40
10	Parafuso cabeça quadrada 5/8x200mm aço galvanizado a fogo, com porca m 16	PÇ	16	23,00	368,00
11	Os parafusos sextavados 3/8x80 soberba é utilizado em madeiras na fabricação de telhados, porteiros, cercas. O fato dele ser fabricado em Aço Carbono é o que lhe proporciona a resistência necessária para desempenhar tais funções em diferentes áreas. Também é utilizado no setor de alvenaria, através da fixação por Buchas plásticas, e buchas de Nylon	PÇ	64	3,93	251,52
12	Os postes de Concreto Duplo T 13/300- Rede de Distribuição D, são projetados para a instalação de cabos de média tensão, fibra ótica, transformadores para distribuição de energia elétrica em zonas rurais, centros urbanos, condomínios residenciais etc	PÇ	6	3.900,00	23.400,00
13	O Refletor LED SMD 400w Holofote Branco Frio serve para você iluminar áreas pequenas, médias e grandes. Aproveite a economia nos gastos energéticos de 90%, aproximadamente	PÇ	32	720,00	23.040,00
14	Roldanas de porcelana são isolados de rede elétrica tem como função isolar um material condutor de eletricidade de um outro material qualquer. Atualmente, o isolador de porcelana processado via úmida é a forma de isolamento elétrica mais utilizada no sistema de distribuição e transmissão de energia	PÇ	6	8,83	52,98
	Total do Material				66.072,74
	Mão de Obra				12.000,00
	Total Geral				78.072,74

** O Município de Fervedouro, através do seu representante, o Prefeito Municipal, resolve em atendimento a requisição à Secretária Municipal de Obras, contratar com empresas para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICO COM EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO NOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS DISTRITOS DE BOM JESUS DO MADEIRA, SÃO PEDRO DO GLÓRIA E SAMAMBAIA.**

** O prazo de início da obra será de no máximo 05(cinco) dias, após ordem de serviço.

** O Prazo de execução da obra será de no máximo 90 (noventa) dias;

** Qualquer erro cometido no faturamento, será devolvido para a devida correção;

** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e mediante a emissão e apresentação da Nota Fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL 021/2022
PRC 047/2022
PROPOSTA COMERCIAL**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO/MG**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICO COM EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO NOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS DISTRITOS DE BOM JESUS DO MADEIRA, SÃO PEDRO DO GLÓRIA E SAMAMBAIA, pelo valor final de R\$ _____(_____).

Valor Lote I ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE BOM JESUS DO MADEIRA R\$ _____(_____)

Valor Lote II ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE SÃO PEDRO DO GLÓRIA R\$ _____(_____)

Valor Lote III ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE SAMAMBAIA R\$ _____(_____)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE e EMAIL:

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

É parte integrante desta proposta Planilha Financeira(anexo I).

****validade da proposta- 60 dias;**

****todas as despesas estão dentro do preço ofertado;**

****prazo de execução da obra – 90 dias;**

**** O pagamento será efetuado em parcelas, sendo cada parcela paga no prazo de até 30 dias após a execução dos serviços, conforme cronograma de execução, condicionada a apresentação das respectivas Notas Fiscais na PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO;**

**** não haverá correção de preços apresentados na proposta.**

Valor Total R\$

Fervedouro, ____ de _____ de 20____

Assinatura do licitante – Carimbo de CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREGÃO 021/2022

ANEXO III

**MODELO: DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO
DO MENOR**

.....
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)
.....,

portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de

.....
Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa.

Nome da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREGÃO N° 021/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO n.º 021/2022, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002 do item 6 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Declarante e n.º. do seu documento de identidade

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREGÃO 021/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

A empresa _____, estabelecida à _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra com ME-MICRO EMPRESA ou EPP-EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa.

Nome da Empresa

CNPJ nº

OBS: É indispensável a apresentação da Certidão Simplificada juntamente com esta declaração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

PREGÃO 021/2022 PRC 047/2022

Atesto que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Fervedouro/MG, _____ de _____ de 20_____.

(Representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VII

**PREGÃO 021/2022
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato celebrado entre o Município de Fervedouro/ MG, inscrito no C.N.P.J. nº 26.139.790/0001-84, sediado à Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº 476, centro, Fervedouro/MG, neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, casado, Prefeito Municipal, Carteira de Identidade nº CPF:....., residente à Rua....., emdoravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa _____, CNPJ nº _____/____-____, sediada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____-____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e CPF nº _____, para o fornecimento do objeto aqui descrito.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante neste expediente, regendo-se pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICO COM EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO NOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS DISTRITOS DE BOM JESUS DO MADEIRA, SÃO PEDRO DO GLÓRIA E SAMAMBAIA de acordo com anexo I do edital Pregão 018/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo serviço, a importância total de R\$ _____ (_____).

2.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

2.3 - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feito da seguinte forma: 30 em 30 dias, conforme medição dos serviços, após a emissão e entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que deverá ser apresentada juntamente com o relatório assinado por Engenheiro desta Prefeitura, contendo a medição da etapa executada.

3.2 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 - O Termo de Recebimento Definitivo será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

2.08.02.27.812.0007.1.0037-449052-100

2.08.02.27.812.0007.1.0037-449052-124

2.16.00.04.122.001.2.0135-339039-100

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Compete ao titular da Secretaria Municipal de Obras, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através do acompanhamento do Engenheiro da Prefeitura Municipal de Fervedouro e na falta deste, um profissional indicado pela Secretaria Municipal de Obras que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.

5.2 - O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o Diário de Obras, onde, tanto a Contratada, quanto a fiscalização deverão lançar a anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato..

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

7.1.1 - Responsabilizar-se-á pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

7.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

7.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7.1.5 - Manter, no local da execução da obra, diário de registro e informações pertinentes.

7.1.6 - Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA - MG - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais.

7.1.7 - Efetuar o registro da obra junto ao INSS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovando o procedimento junto à Contratante.

7.1.8 - Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica e enviá-la ao CREA - MG no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando o procedimento junto à Contratante.

7.2 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

7.3 - A Contratada providenciará às suas custas, o Seguro de Responsabilidade Civil, cujo certificado será apresentado à Contratante até 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos de espécie.

7.4 - A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

7.5 – *Deverá apresentar relatório fotográfico impresso e digital, com registros antes de iniciar a obra, durante a execução da mesma e após sua conclusão, este registro deverá ser entregue juntamente com o Boletim de Medição e nota fiscal, ficando o a pagamento condicionado a essa exigência.*

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Este contrato de fornecimento e de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Fervedouro pelo prazo de 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a obra será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

9.5 - Aplicam-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, bem como as disposições complementares vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação;

10.1.4 - quando a **CONTRATADA** suspender a prestação de serviços sem justificativa;

10.1.5 - quando a **CONTRATADA** pedir recuperação judicial, falência ou dissolução, observadas as disposições legais;

10.1.6 - quando a **CONTRATADA** inadimplir em falta grave, punida anteriormente com multa ou cometida por caracterizada má fé.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PRAZO

11.1 – O prazo do presente Contrato será de 120 dias, iniciando na data da assinatura do contrato até

11.2 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3 - Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.

11.4 - Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Carangola/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

FERVEDOURO(MG), ____ de _____ de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____